

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.777 - DE 06 DE OUTUBRO DE 1989

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 06 de outubro de 1989, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º O Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização à matrícula em 1990 aos Cursos de Licenciatura, obedecerá ao disposto no Decreto nº 79.298, de 24.02.77, e nº 96.533, de 17.08.88 e da Portaria Ministerial nº 457/89 de 10 de agosto de 1989.
- Art. 2º As matérias e disciplinas de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2º grau (explicitadas na Resolução nº 06 de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação) constantes no anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.
- Art. 3º O Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990, será realizado em duas etapas.
- Art. 4º A primeira etapa do Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990, de caráter eliminatório, consistirá de duas provas denominadas Conhecimentos Gerais I e Conhecimentos Gerais II.
- I - A prova de Conhecimentos Gerais I consistirá de: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Geografia, História e OSPB.
- II - A prova de Conhecimentos Gerais II consistirá de: Física, Química, Matemática, Biologia e Língua Estrangeira Moderna.

bu

- a) Na disciplina Língua Estrangeira Moderna o candidato escolherá uma dentre as seguintes: Espanhol, Francês e Inglês.
- b) Os programas, que integram a primeira etapa do Concurso, são relacionados na Resolução nº 01 da COPERVES, de 28.02.89, sob o título Conhecimentos Gerais.

Art. 5º A segunda etapa, da qual participarão apenas os candidatos classificados na primeira etapa, se constituirá de uma prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, comum a todas as áreas e, de provas das disciplinas de Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, História, Geografia, Física, Química, Matemática e Língua Estrangeira Moderna (constante no anexo I).

§ 1º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será dividida em duas partes:

- I - A primeira parte será constituída de questões objetivas, com valor equivalente a 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Literatura Brasileira.
- II - A segunda parte será constituída de questões subjetivas, com valor equivalente a 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos correspondentes à Redação e 10 (dez) pontos correspondentes à questões discursivas de texto a ser dado à leitura na ocasião da prova, do autor indicado no Programa Oficial de Literatura Brasileira.

§ 2º As provas específicas da área de Letras e Artes serão divididas em duas partes cada uma.

Art. 6º Os programas das disciplinas, que integram cada uma das matérias, são relacionados na Resolução nº 01 da COPERVES, de 28.02.89.

Art. 7º A correção se fará segundo a atribuição dos pesos para cada uma das matérias e/ou provas, vinculadas às respectivas áreas de conhecimento indicadas no anexo I.

Art. 8º Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Ciências farão as provas da 1a. etapa, Conhecimentos Gerais I e Conhecimentos Gerais II e na 2a. etapa farão apenas a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO POR LOCALIDADE

Art. 9º Os cursos de opção e respectivas vagas, a serem preenchidas em cada área do Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990 estão discriminados no Anexo II que faz parte integrante da presente Resolução.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 O recolhimento da taxa de inscrição será feito nas agências e/ou postos de serviço do Banco do Brasil S/A mencionados no Anexo III, no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 1989, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido pelo Banco, a favor da Universidade Federal do Pará, no valor que não deve ultrapassar o montante fixado pelo Ministério da Educação, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 11 A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente, mesmo em caso de menor de idade, nos postos e períodos indicados no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular-
-Projeto de Interiorização 1990.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação e o candidato não será, em hipótese alguma, ressarcido com a devolução da taxa de inscrição.

Art. 12 Para concretizar sua inscrição, o candidato deverá retornar ao mesmo local em que entregou sua Ficha de Inscrição, munido de uma fotografia 3x4 recente, no período de 28.11 a 01.12.89, ocasião em que deverá assinar e receber sua Notificação de Inscrição.

§ 1º Na Notificação de Inscrição do candidato constarão, além dos seus dados pessoais, seu nº de inscrição, o curso/área, a língua estrangeira de opção e o local de exame das provas da primeira etapa.

a) A relação dos locais para realização das provas da segunda etapa, será divulgada juntamente com

a listagem dos candidatos classificados na primeira etapa.

§ 2º Se o candidato por qualquer motivo perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir de 05.12.89, à representação da COPERVES na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13 Serão considerados como documentos hábeis para acesso às provas da primeira e da segunda etapas, a cédula de identidade, ou documento equivalente, e a Notificação de Inscrição.

Art. 14 As provas ao Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990 serão realizadas nos Municípios relacionados no Anexo III, nos dias e horário, abaixo discriminados:

1a. ETAPA

07.01.90 - 08 h - Conhecimentos Gerais I

- Todos os Cursos

08.01.90 - 08 h - Conhecimentos Gerais II

2a. ETAPA

21.01.90 - 08 h - Língua Portuguesa e Lit. Brasileira

- Todos os Cursos

22.01.90 - 08 h - Física

- Curso de Matemática

- História

- Cursos da Área de FH

- História e L.Est.Mod.-Curso de Letras

23.01.90 - 08 h - Química

- Curso de Matemática

- Geografia

- Curso da Área de FH

- Lit.Bras.e Lit.Portuguesa

- Curso de Letras

24.01.90 - 08 h - Matemática

- Curso de Matemática

Art. 15 O candidato somente fará as provas da primeira etapa na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 16 É vedada aos candidatos, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

- Art. 17 Serão automaticamente eliminados os candidatos que:
- a) não comparecerem a qualquer das provas da primeira e segunda etapas;
 - b) apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
 - c) obtiverem nota inferior ao valor do corte, conforme estabelecido no art. 20 da presente Resolução;
 - d) faltarem a urbanidade para com os professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
 - e) tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos;
 - f) utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.
- Art. 18 Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO

- Art. 19 As provas do Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990, da primeira e segunda etapas descritas na presente Resolução serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha constituídas de questões de cinco alternativas de respostas para cada uma exceto a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- § 1º A parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será padronizada separadamente.
- § 2º A nota final da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será obtida mediante a média ponderada das partes objetivas (peso 1) e subjetiva (peso 2).
- § 3º As 12 (doze) questões de Língua Estrangeira Moderna serão padronizadas separadamente das 48 (quarenta e oito) questões de Ciências que compõem a prova de Conhecimentos Gerais II. A nota final desta prova será obtida pela média ponderada entre as notas padronizadas das questões de Língua Estrangeira Moderna (peso 1) e a de Ciências (peso 4).
- § 4º A nota final da prova de História e Língua Estrangeira Moderna será calculada pela média aritmética das notas padronizadas obtidas nas questões de Lín

gua Estrangeira Moderna e História, calculadas separadamente.

§ 5º A nota final da prova de Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa será calculada pela média aritmética das notas padronizadas obtidas nas questões de Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, calculadas separadamente.

Art. 20 Para efeito de eliminação no Concurso Vestibular - Projeto de Interiorização 1990, serão considerados os itens e parágrafos a seguir:

§ 1º Será eliminado do Concurso na primeira etapa:

I - O candidato que obtiver o número de acerto menor que vinte e cinco por cento (25%) do número total de questões objetivas de cada prova.

II - O candidato não eliminado segundo o critério do item anterior e que não obtiver a classificação até o limite máximo de 04 (quatro) candidatos para cada vaga oferecida no curso para a qual estiver inscrito.

a) Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso, serão convocados para a segunda etapa, todos os candidatos nesta condição.

§ 2º Será eliminado do Concurso na segunda etapa:

I - O candidato que obtiver em cada prova, um número de acertos menor que vinte e cinco por cento (25%) do número total de questões objetivas de cada prova.

II - O candidato que obtiver em cada parte das provas específicas da área de Letras e Artes, um número de acertos menor que vinte e cinco por cento (25%) do número total de questões objetivas de cada parte das provas.

III - O candidato não eliminado segundo os critérios anteriores que obtiver, na parte subjetiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, um desempenho inferior a quarenta por cento (40%) do seu valor.

§ 3º Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver, no total de acertos em todas as provas, da primeira e da segunda etapas, valor igual ou inferior a trinta por cento (30%) da soma das questões de todas as

lw

provas, exceto da parte subjetiva da prova de Lín
gua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Art. 21 Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calcu
lados através de tratamento estatístico indicado na Por
taria nº 54-A, de 23.01.76, do Ministério da Educação e
Cultura, da seguinte forma:

- a) os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;
- b) obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;
- c) o cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:
 - c.1 - tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao ítem d do presente roteiro;
 - c.2 - se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular o seu afastamento padronizado, como se gue:
 - c.2.1 - subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;
 - c.2.2 - dividir o resultado obtido em c.2.1 pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em c.2.1;
 - c.2.3 - se o resultado obtido em c.2.2 for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (5), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (-4,99), e passar diretamente ao ítem d do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em c.2.2 com o seu sinal negativo (-), e passar ao ítem c.2.4;

Unw

c.2.4 - se positivo (+) o resultado obtido em c.2.2, somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em c.2.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;

c.2.5 - tomar como afastamento padronizado o valor obtido em c.2.4, desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

d) o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos 500 o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) o seu afastamento padronizado, obtido em c.1, c.2.3 ou c.2.5, conforme o caso;

e) a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:

$$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

Com as adaptações previstas em c.1 e c.2.3.

Art. 22 Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados, ponderados de acordo com as áreas e pesos definidos na presente Resolução.

Art. 23 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) inicialmente será feito o desempate com base na maior nota obtida sucessivamente, em cada uma das provas (para a área de Ciências Exatas e Naturais: primeiro Matemática e depois Física; para a área de Filosofia e Ciências Humanas: primeiro História e depois Geografia; para a área de Letras e Artes: primeiro História e Língua Estrangeira Moderna e depois Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa);

b) continuando o empate, para as áreas de Ciências Exatas e Naturais, Filosofia e Ciências Humanas e Letras

e Artes, o desempate será feito com base na maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

- c) persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, o desempate será feito com base na maior nota da prova de Conhecimentos Gerais I e para as áreas de Ciências Exatas e Naturais e Ciências Biológicas o desempate será feito com base na maior nota da prova de Conhecimentos Gerais II.

CAPÍTULO VI - DO REGIME DE ADMISSÃO E
CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 A admissão dos candidatos será feita com base na classificação de cada um deles, por cursos de sua opção, dentro da área objeto de exame (Decreto nº 79.298, de 24.02.77, que altera o Decreto nº 68.908, de 13.07.71).

Parágrafo Único - A classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula no primeiro ciclo de estudos da área em que situa o curso de opção (julho/agosto de 1990).

Art. 25 A classificação dos candidatos em cada município, far-se-á pela ordem decrescente de total de pontos obtidos, segundo o curso de cada um deles.

§ 1º Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso, após a fase de habilitação à matrícula não for preenchido, será chamado o candidato aprovado e não classificado sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso, para exercer seu direito à matrícula.

§ 2º Persistindo vaga em um ou mais cursos (exceto o curso de Licenciatura em Ciências), após o prescrito no parágrafo anterior, será chamado o candidato aprovado e não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos, na área, para exercer seu

direito de opção por qualquer dos cursos dessa área, cujas vagas forem totalmente preenchidas.

Art. 26 Os cursos discriminados no Anexo II só serão instalados em cada um dos Municípios referidos no mesmo anexo, se o número de candidatos classificados ou habilitados, em cada curso, for igual ou superior a dez (10).

§ 1º Na hipótese do número mínimo estabelecido no caput deste artigo não ser alcançado, o candidato classificado ou habilitado poderá optar por qualquer dos Municípios mencionados no Anexo II, onde o número de vagas não tenha sido preenchido.

§ 2º Se em dois (2) ou mais Municípios o número mínimo de dez (10) candidatos classificados ou habilitados não for atingido, em cada localidade, para o mesmo curso, a Comissão Permanente do Concurso Vestibular (COPERVES) examinará a possibilidade de instalar o curso em um desses Municípios, sempre respeitando o número mínimo de dez (10) e o direito de opção.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DO CONCURSO

Art. 27 A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20 e no parágrafo 3º do artigo 23 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 28 A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.

Art. 29 Os casos omissos serão analisados e julgados pela COPERVES.

Art. 30 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 06 de outubro de 1989.



Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O - I

ETAPA	PROVAS / DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TIPOS DE QUESTÕES	ÁREA/PESO
1ª E T A P A	CONHECIMENTOS GERAIS I Língua Portuguesa Literatura Brasileira Geografia História O. S. P. B.	60	Objetivas	EN FH 04 LA
	CONHECIMENTOS GERAIS II Física Química Matemática Biologia Língua Estrangeira Moderna	60	Objetivas	EN FH 04 LA
2ª E T A P A	LÍNGUA PORTUGUESA E LIT. BRASILEIRA Gramática Literatura Brasileira Redação Interpretação de Texto	10 10 30 10	Objetivas Objetivas Subjetivas Subjetivas	EN FH 04 LA
	HISTÓRIA	40	Objetivas	FH 04
	HISTÓRIA E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	20/20	Objetivas	LA 04
	GEOGRAFIA	40	Objetivas	FH 04
	LITERATURA BRASILEIRA E LIT. PORTUGUESA	20/20	Objetivas	LA 04
	FÍSICA	40	Objetivas	EN 03
	QUÍMICA	40	Objetivas	EN 02
MATEMÁTICA	40	Objetivas	EN 03	

A N E X O I IMUNICÍPIO, CURSO, ÁREA E VAGAS DO CONCURSO

<u>MUNICÍPIO / CURSO / ÁREA</u>	<u>VAGAS</u>
<u>ABAETEBUBA</u>	<u>100</u>
- Geografia (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Matemática (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>ALTAMIRA</u>	<u>100</u>
- Letras (área de Letras e Artes)	50
- Ciências (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>BRAGANÇA</u>	<u>100</u>
- História (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Ciências (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>CAMETÁ</u>	<u>150</u>
- História (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Geografia (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Ciências (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>CASTANHAL</u>	<u>150</u>
- Geografia (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Pedagogia (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Letras (área de Letras e Artes)	50
<u>MARABÁ</u>	<u>100</u>
- Pedagogia (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Matemática (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>SANTAREM</u>	<u>100</u>
- História (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50
- Letras (área de Letras e Artes)	50
<u>SOURE</u>	<u>50</u>
- Ciências (área de Ciências Exatas e Naturais)	50
<u>BREVES</u>	<u>50</u>
- História (área de Filosofia e Ciências Humanas)	50

A N E X O I I I .

AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SER- VIÇOS DO BANCO DO BRASIL	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E FUNCIO- NAMENTO DO CURSO	LOCAL DE DEVOLUÇÃO DA FICHA E RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRI- ÇÃO
- ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA - Campus Universitário da UFPA
- ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA - Campus Uni- versitário da UFPA.
- BRAGANÇA	BRAGANÇA	BRAGANÇA - Campus Uni- versitário da UFPA.
- CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ - Campus Uni- versitário da UFPA.
- CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL - Campus Universitário da UFPA
- MARABÁ	MARABÁ	MARABÁ - Campus Uni- versitário da UFPA.
- SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM - Campus Uni- versitário da UFPA.
- SOURE	SOURE	SOURE - Campus Uni- versitário da UFPA.
- BREVES	BREVES	BREVES - Secretaria Municipal de Educação

A LOCALIDADE DE AQUISIÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO VINCULA O CANDI-
DATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SUAS PROVAS.



A N E X O I V

cont.

SEM	NOME DAS DISCIPLINAS	CÓDIGO	CHS	CR	CHT
109	Est. Superv. Enfermagem Obstétrica	CS-1173		03	200
<u>LICENCIATURA</u>					
99	Psicologia da Educação (Adolescência e Aprendizagem).	ED-0115	05	05	75
	Estr. Funci. Ensino de 1º Grau II	ED-0203	03	03	45
	Estr. Funci. Ensino de 2º Grau II	ED-0215	02	02	30
109	Didática Geral	ED-0331	08	08	120
119	Prática de Ensino I	ED-0334	06	03	90
	Prática de Ensino II	ED-0364	10	02	150

